



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº219, de 14 de maio de 1.969

SUPLEMENTA POR CRÉDITO ESPECIAL A VERBA 4.0.0.0.46 - DESPÊ-
SAS DE CAPITAL - PROSSEGUIMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO MUNI-
CIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câma
ra votou e eu sanciono a seguinte Lei:

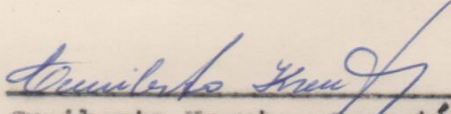
Art.1º.- Fica suplementada, através de Crédito especial a ser aberto
por Decreto do Poder Executivo., em R\$1.600,00 (hum mil e -
seiscentos cruzeiros novos), cobertos por conta do Fundo de
Participação dos Municípios, a verba 4.0.0.0.46 - DESPÊSAS -
DE CAPITAL - 4.1.0.0.46 - Investimentos - 4.1.1.0.46. Obras
Públicas - 4.1.1.3.46 Prosseguimento e conclusão de Obras -
a) Prosseguimento do Serviço Telefônico Municipal, totalizem
do assim a importância de R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros no
vos) a rubrica acima mencionada, do Orçamento vigente.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a
presente Lei na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 14 de maio de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito.-

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral